



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **6378**

Rubrica _____ Fls: **105**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2015 – SEMTRAN

1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº **406/2015** – Gabinete do Prefeito, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, em decorrência da autorização do Exmo. Sr. Prefeito em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº 6378/2015

TIPO: Menor Preço Unitário, que será caracterizado pelo Maior Percentual de Desconto sobre a tabela de preços da montadora (fabricante).

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 21 de setembro de 2015

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:30 horas

LOCAL: Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 - Centro, Silva Jardim-RJ

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das **12:00 às 16:00 h.**

ANEXOS DO EDITAL:

1.1 – Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

-Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)

-Anexo II (Termo de Referência/Valor Máximo)

-Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)

-Anexo IV (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos)*

-Anexo V (Termo de credenciamento)*



- Anexo VI (Declaração de ME ou EPP)*
- Anexo VII (Declaração de não Empregar Menor)*
- Anexo VIII (Minuta de Contrato)

ATENÇÃO: *Os anexos IV, V e VI seguem junto à credencial e o anexo VII junto à habilitação

2- DO OBJETO

2.1- O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos e novos, para manutenção de veículos pertencentes a frota desta Prefeitura e que vierem a ser inseridos por aquisição ou doação, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

2.2- A PMSJ não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1– O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO III, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 4.1.1- atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
- 4.1.2- detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.
- 4.1.3- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 4.1.4- comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.1.5- A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

4.2- Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela contratante, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 4.2.2 – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 4.2.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.
- 4.2.4 – Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.

5- DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO



5.1- O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 4.185.000,00 (Quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil reais)** aproximados, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO II – deste edital.

5.2- O valor indicado no item 5.1 constitui mera estimativa, não se obrigando a SEMTRAN a utilizá-lo integralmente.

5.3- O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº **15.01.26.782.0001.2.086.000.3.3.90.30.00 – SEMTRAN.**

7- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

8- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ANEXO III.

8.3 – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

8.4 – No caso de prorrogação do prazo contratual, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III deste edital, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- DO CREDENCIAMENTO

9.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido de sua **Cópia da Carteira de identidade e CPF (acompanhados de original ou autenticados em cartório)** e do documento **credencial** que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1- A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.

9.1.2- Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/ contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, **junto ao estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.2- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

9.3- As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

9.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.6-Microempresas empresas de pequeno porte

9.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.7 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia junto ao seu original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório. Não será permitida a fotocópia de documentos no ato do certame. O Anexo V deverá ser apresentado em original.

10- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1- apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);

10.1.2- entregarão em envelopes distintos “A” e “B” fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1- No envelope contendo a proposta comercial:



ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 92/2015
ABERTURA: 21/09/2015, ÀS 10:30H
PROC. Nº 6378/2015
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10.1.2.2- No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 92/2015
ABERTURA: 21/09/2015, ÀS 10:30H
PROC. Nº 6378/2015
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10.1.2.3- Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pela Comissão:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;
A/C do Pregoeiro
Praça Amaral Peixoto, nº46- Centro- Silva Jardim/RJ

10.2- Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4- Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5- No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11- DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS

11.1 - Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;

b) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;

c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.



12- DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – Somente será aceita a Proposta Financeira que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**)

12.2- A Proposta Financeira deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

12.3- O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

12.3.1- a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I**, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, endereço, dados bancários e data;

b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

d) Os valores em reais especificados em algarismos.

e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

12.4- As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.

12.5 - Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

12.6 - Não serão aceitas propostas com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.

12.7- A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio proprietário.

12.8- As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12.9 – As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. A PMSJ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



13.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será caracterizado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela de preços da montadora (fabricante)**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.2 - Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

13.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **10**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

13.4 - A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

13.4.1 – Caso haja preços considerados aparentemente inexecutáveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.

13.5 – Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

13.6 - Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **13.6** o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.8 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

13.9 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **13.6** e **13.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

13.11 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

13.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

13.13 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

13.14 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

13.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro,



os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

13.17- A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

13.18 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.20 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.21- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.

13.22- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.23- Microempresas e empresas de pequeno porte

13.23.1- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.23.2- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1 - DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

14.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma



consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Identidade do sócio-administrador da empresa.

14.1.2- Qualificação econômico-financeira:

a) A Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

14.1.3 - Regularidade Fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

f) Inscrição Estadual ou Municipal;

g) Certidão Negativa de ICMS;

h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11.

14.1.3.1- Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.1.3.1.1- a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.1.3.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.3.1.3- a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



14.1.4 – Das Disposições da Documentação:

14.1.4.1 – Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

14.1.4.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.1.4.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

14.1.4.4 – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

14.1.4.5 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.1.4.6 – Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

14.1.4.7 – É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.

15- DOS RECURSOS

15.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4º- XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4- Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

15.5- Os recursos contra decisões do Pregoeiro serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

15.6 - Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) e homologado o certame.

15.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura



contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2- A PMSJ convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.3- O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMSJ.

16.4- Para a retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5- A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 3 (três) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PMSJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.6 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.7 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de identidade e o cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável pela assinatura do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.8 – A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal 8.666/93.

17- DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA DE ENTREGA

17.1- A PMSJ, através da **SEMTRAN**, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, conforme a necessidade.

17.2- A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

17.3- Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na SEMTRAN – Rua Alfredo Camargo de Mello, s/nº – Fazenda Brasil – Silva Jardim, em horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes da SEMTRAN, pelo telefone (22) 2668-1521, em dias úteis, entre 08:00h e 17:00h.

17.4 – Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da SEMTRAN.

18- DO CONTRATO

18.1- No caso de necessidade da Administração, será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo VIII** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação;

18.2- Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



18.3- Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

18.4- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

18.5- O prazo vertente do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente autuado em processo.

18.6- Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.7- No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

18.8 – Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18.9 - Se a Licitante classificada em primeiro lugar, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o sub item 18.1 recusando-se a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1- O recebimento do objeto caberá a SEMTRAN, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.1 – Recebimento provisório a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá obedecer o disposto no item 19.4, “a.1” e “b.1”.

19.2 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela **SEMTRAN**, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

19.2.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, dar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.3 – O aceite/aprovação dos produtos pela **SEMTRAN** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas.

19.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **SEMTRAN**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com



a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

20- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMTRAN, através do **Sr. Jarajadassa Pereira de Sena**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

20.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 6378/2015 – SEMTRAN** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação a contratação.

20.3- As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SEMTRAN, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

21.2- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1- O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2- O cancelamento do seu registro poderá ser:

22.2.1- a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as



exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2- por iniciativa da PMSJ,

22.2.2.1- quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e assinatura do contrato, no prazo estabelecido pela PMSJ, sem justificativa aceitável;

22.2.2.2- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PMSJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

23.2- automaticamente:

23.2.1- por decurso de prazo de vigência;

23.2.2- quando não restarem fornecedores registrados.

23.3- Pela PMSJ, quando caracterizado o interesse público.

24- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1- O pagamento será efetuado **após cada entrega do material**, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários, pela **SEMTRAN**, quando utilizado recurso da mesma.

24.1.1 - O pagamento será efetuado **após cada entrega do material**, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários, sendo 02 (dois) da **SEMTRAN e 01 (um) da SEMEC/CT**, quando utilizado recurso do PNATE.

24.2- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

24.3- O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

24.4- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

24.5- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

24.6- Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.7- No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de



pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

25- INSTRUÇÕES GERAIS

25.1 - O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução dos serviços.

26 - INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL

26.1 - Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim - RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

26.2 - Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone/fax: (22) 2668.1118, de 12:00 às 16:00 horas.

27- DA ANULAÇÃO

27.1 - O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

28.2 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

28.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

28.4 - A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

28.5 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

28.6 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa

28.7 – Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.

28.8 – O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.

28.9 – As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 - Centro,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **6378**

Rubrica _____ Fls: **120**

Silva Jardim-RJ das 10:00 h às 16:00h , diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas á CPL, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das proposta.

28.9.1 – As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

28.9.1.1 – Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio-administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

28.9.2 – Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.

28.10 – Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

28.11 – O foro competente será o da comarca local.

Silva Jardim, 04 de setembro de 2015.

Marcio Munehar Kiuchi
Pregoeiro



ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2015 –
SEMTRAN

Modelo de Proposta Comercial
Itens para Proposta Detalhada

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência- Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ TEL: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MONTADORA	PERCENTUAL %
1	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	RENAULT	
2	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	CHEVROLET	
3	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	PEUGEOT	
4	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	VOLKSWAGEN	
5	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	FIAT	
6	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	HONDA	
7	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	FORD	
8	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	CITROEN	
9	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	MITSUBISHI	
10	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	MERCEDES BENZ	
11	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	AGRALE	
12	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	IVECO	
13	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	DOOSAN	



14	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	RANDON	
15	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	MASSEY FERGUSON	
16	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	CATERPILLAR	
17	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	JHON DEERE	
18	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	HUBER WARCO	
19	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	MURRAY	

1- PREÇO GLOBAL ESTIMADO

1.1- O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Obs.: Atender as condições do item 12.

_____, _____ de _____ de 2015.

(local e data)

assinar e carimbar



ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2015 -
SEMTRAN

TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO

1- OBJETO:

1.1- Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos e novos, para manutenção de veículos pertencentes a frota desta Prefeitura e que vierem a ser inseridos por aquisição ou doação, conforme discriminação no item 2, em observância às cláusulas dispostas neste Edital.

2- ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:

2.1- Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MONTADORA	V. ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO
1	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	RENAULT	150.000,00	2%
2	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	CHEVROLET	250.000,00	5%
3	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	PEUGEOT	350.000,00	2%
4	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	VOLKSWAGEN	700.000,00	5%
5	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	FIAT	150.000,00	5%
6	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	HONDA	20.000,00	5%
7	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	FORD	150.000,00	5%
8	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	CITROEN	100.000,00	2%
9	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	MITSUBISHI	75.000,00	2%
10	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	MERCEDES BENZ	250.000,00	2%
11	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	AGRALE	1.400.000,00	5%
12	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	IVECO	70.000,00	5%
13	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	DOOSAN	100.000,00	5%
14	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	RANDON	60.000,00	5%



15	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	MASSEY FERGUSON	50.000,00	5%
16	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	CATERPILLAR	150.000,00	5%
17	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	JHON DEERE	110.000,00	5%
18	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	HUBER WARCO	40.000,00	5%
19	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	MURRAY	10.000,00	5%

2.2-O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 4.185.000,00 (Quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil reais)**.

2.3- O valor indicado no item 2.2 constitui mera estimativa, não se obrigando a PMSJ a utilizá-lo integralmente.

2.4 – O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

3- PRAZO DO FORNECIMENTO

3.1- O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela SEMTRAN.

4- LOCAL/FORMA DE ENTREGA

4.1- A PMSJ, através da **SEMTRAN**, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, conforme a necessidade.

4.2- A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

4.3- Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na SEMTRAN – Rua Alfredo Camargo de Mello, s/nº – Fazenda Brasil – Silva Jardim, em horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes da SEMTRAN, pelo telefone (22) 2668-1521, em dias úteis, entre 08:00h e 17:00h.

5- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1- Da Contratada

5.1.1- Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

5.1.2- Efetuar a entrega dos materiais (peças) e acessórios originais ou genuínos e novos em perfeitas condições de uso e de primeira qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



5.1.2.1 – O não cumprimento do disposto no subitem anterior acarretará a **anulação** do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.

5.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT e o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.1.5- Credenciar junto a **SEMTRAN**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente edital.

5.1.6- Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

5.1.7- Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 03 (dois) dias úteis após a notificação.

5.1.8- Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital.

5.1.9 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.10 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.11 – Fornecer o software (tabela de preços das montadoras) e manter atualizado durante a vigência contrato.

5.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo relativo ao Pregão, durante todo prazo de execução contratual.

5.2- OBRIGAÇÕES DA PMSJ

5.2.1- Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor da **SEMTRAN**.

5.2.2- Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

5.2.3- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.2.4- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

5.2.6- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

6 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS



Secretaria	Fabricante / Veiculo	Placa	Comb	Fab/Mod	Chassis
VEÍCULOS LEVES					
RENAULT					
GABINETE	I / RENAULT FLUENCE DYN20A	LNR – 8352	A/G	2014/14	8A1LZBW2TEL409709
	I / RENAULT FLUENCE DYN20A	LRN – 8353	A/G	2014/14	8A1LZBW2TEL417029
	RENAULT – KANGOO RL 1.0	KPA – 2529	G	2002/03	8A1KC06253L376509
SEMSA	RENAULT SANDERO EXP 1.6	LPZ – 8771	A/G	2011/2012	93YBSR7UHCJ131604
SEMMA	RENAULT LOGAN EXP 1.6	KOW – 5419	A/G	2009/2010	93YLSR7UHCJ205591
GM / CHEVROLET					
SEMTHPS	CHEVROLET / COLBALT LTZ 1.8 EC	LMC – 6242	A/G	2014/2014	9BGJC69ZOEB263258
	CHEVROLET / SPIN 1.8L MT LTZ	LMD – 4583	A/G	2014/2015	9BGJC75Z0FB143787
PEUGEOT					
GABINETE	PEUGEOT / 307 SD 2.0 FELINE / Flex	LLA – 3056	A/G	2009/10	8AD3DRFJRAG016818
	PEUGEOT / 307 SD 2.0 FELINE / Flex	KVU – 3705	A/G	2009/10	8AD3DRFJRAGO10056
SEMAD	PEUGEOT / 207 PASSION XR 1.4 / Flex	LKZ – 7340	A/G	2009/10	9362NKFWXAB031029
PGM	PEUGEOT / 207 PASSION XR 1.4 FLX	KNV – 7222	A/G	2009/2010	9362NKFWXAB030182
SEMFA	PEUGEOT / 207 PASSION XR 1.4 FLX	LPL – 9542	A/G	2009/2010	9362NKFWXAB029325
SEDIMM	PEUGEOT / 207 PASSION XS 1.6	LLJ – 8154	A/G	2010/2011	9362NN6AXBB046572
SEMEC/CT	PEUGEOT / 207 PASSION XR 1.4 / Flex	KVD – 6577	A/G	2009/2010	9362NKFWXAB026786
SEMSA	PEUGEOT / 207 PASSION XR 1.4	LRR – 2943	A/G	2009/2010	9362NKFWXAB028196
	PEUGEOT PART MARIMAR – AMB	KPW – 6971	A/G	2013/2014	8AEGCN6AVEG519488
	PEUGEOT PART MARIMAR – AMB	KXF – 6258	A/G	2013/2014	8AEGCN6AVEG517073
	PEUGEOT PART MARIMAR – AMB	KPW – 6973	A/G	2013/2014	8AEGCN6AVEG517068
	PEUGEOT / PART MARIMAR A (23p)	LSV – 5920	A/G	2013/2014	8AEGCN6AVEG520790
VOLKSWAGEN					
GABINETE	VW – KOMBI STD – 9 L (AGCC/EBCT)	KVI – 7194	A/G	2010/11	9BWMF07X1BP010300
SEMSP	VW – GOL GV 1.6	KQO – 4356	A/G	2009/10	9BWAB05U4AP033267



	VW – GOL GV 1.6	LPL – 4377	A/G	2009/10	9BWAB05U2AP031775
	VW – GOL GV 1.6	KNV – 5336	A/G	2009/10	9BWAB05U9AP032647
	VW – GOL GV 1.6	KNV – 5419	A/G	2009/10	9BWAB05U1AP032982
	VW – GOL GV 1.6	KYY – 1745	A/G	2009/10	9BWAB05U3AP032904
	VW – GOL GV 1.6	KVD – 5204	A/G/ GNV	2009/10	9BWAB05U1AP031332
	VW – GOL GV 1.6	KXF – 2898	A/G/ GNV	2009/10	9BWAB05UXAP032351
	VW – GOL PATRULHEIRO 1.6	KUV – 9811	A/G	2007/08	9BWCB05W68T121023
	VW – GOL PATRULHEIRO 1.6	LPC – 9428	A/G	2007/08	9BWCB05W08T121325
SEMTRAN	VW - GOL CITY 1.0 G.IV - Flex	LQJ – 2333	A/G	2008/09	9BWAA05W19T049949
	VW - GOL 1.0 POWER	LOC – 0120	G	2002/02	9BWCA05X62T185260
SEMAAP	VW -GOL 1.0 POWER	LOE – 5000	Gasolina	2002/2003	9BWCA05X63T004823
SEMOSP	VW - GOL CITY 1.0 G.IV TOTAL/FLEX	LKR – 8368	A/G	2008/2009	9BWAA05W69T051406
SEMSA	VW – SAVEIRO 1.6 –	KNT – 9359	A/G	2008/2009	9BWKBO5W79PO69522
	VW – KOMBI STANDARD – 9 LUG.	KYD – 5850	A/G	2010/2011	9BWMF07X4BP010257
	VW – KOMBI STANDARD – 9 LUG.	LUF – 3321	A/G	2010/2011	9BWMF07X1BP009938
	VW – KOMBI STANDARD – 9 LUG.	JKH – 9191	A/G	2006/2006	9BWGF07X76P006898
SEMEC/CT	VW – KOMBI STANDARD – 12P	KNS – 8620	A/G	2008/2009	9BWMF07X29P001521
	VW – KOMBI STANDARD – 12 P	KNS – 9764	A/G	2008/2009	9BWMF07X89P008893
	VW – KOMBI STANDARD – 9 P	LLD – 3941	A/G	2009/2010	9BWMF07X0AP017026
	VW – KOMBI STANDARD – 9 P	KQJ – 6731	A/G	2009/2010	9BWMF07X3AP017036
	VW – KOMBI STANDARD – 9 P	KVG – 5282	A/G	2009/2010	9BWMF07X1AP017035
	VW – KOMBI STANDARD – 9 P	LLD – 4193	A/G	2009/2010	9BWMF07X1AP017049
	VW – KOMBI STANDARD – 12 P	KUZ – 4304	A/G	2008/2009	9BWMF07X79P001479
	VW – KOMBI STANDARD – 9 P	KVG – 5180	A/G	2009/2010	9BWMF07XXAP017079
FIAT					
GABINETE	FIAT / PALIO WK ATTRAC 1.4	LRK – 7958	A/G	2012/13	9BD373121E0498991
SEMSA	PALIO FIRE ECONOMY 4P	LRE – 9097	A/G	2014/2014	9BD17122LE5919412
	FIAT FIORINO IE FURGÃO	LBW – 7646	Gasolina	2006/2006	9BD25542568784261
	FIAT / PALIO FIRE	LMC – 8977	A/G	2014/2015	9BD17122LF5972098
	FIAT STRADA WORKING	LNS – 3759	Gasolina	2001/2001	9BD27801112797396
HONDA					
SEMTIC	HONDA - CG 125 FAN – ES	LLH – 3641	Gasolina	2010/10	9C2JC4120AR119500
SEMFA	HONDA - NXR 150 BROS	LOX – 5447	Gasolina	2003/2003	9C2KD02303R010608



	ESTRADA				
	HONDA - NXR 150 BROS ESTRADA	LOX – 5456	Gasolina	2003/2003	9C2KD02303R010654
SEMAAP	HONDA - XR 200 R	LNT – 1811	Gasolina	2002/2002	9C2MD28002R102496
	HONDA - NXR 150 BROS ESTRADA	KZQ – 7437	Gasolina	2004/04	9C2KD03306R026948
SEMSA	HONDA CG 125 CARGO	LCO – 0153	Gasolina	1998/1999	9C2JA010XWR000091
SEMOSP	HONDA - XR 200 R	KPK – 3655	Gasolina	2000/00	9C2MD2800YR010473
	HONDA - XR 200 R	LOE – 0873	Gasolina	2002/2002	9C2MD28002R108009
	HONDA - XR 200 R	KPK – 3656	Gasolina	2000/2000	9C2MD2800YR010179
	HONDA - XR 200 R	LOH – 9586	Gasolina	2002/2002	9C2MD28002R110964
FORD					
SEMTHPS	FORD FIESTA FLEX	KOS – 8013	A/G	2012/2012	9BFZF55A4C8307557
SEDIMM	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	KOA – 4575	A/G	2010/2011	9BFZF54P3B8078244
VEÍCULOS PESADOS					
RENAULT					
SEMSA	RENAULT MASTER-REVESCAP L3H2 (16p)	LKT – 9585	Diesel	2008/2009	93YADCUL59J165764
	RENALT MASTER – RONTAN	KPQ – 1923	Diesel	2006/2006	93YADCUH56J715041
GM / CHEVROLET					
GABINETE	GM – TRAILBLAZER LTZ 2.8 4X4 D	LMC – 5341	Diesel	2014/14	9BG156MK0EC456978
SEMDEC	GM – BLAZER ADVANTAGE	LKS – 8751	A/G	2008/2009	9BG116GU09C414960
	GM – BLAZER ADVANTAGE	LKS – 8591	A/G/ GNV	2008/2009	9BG116GU09C413107
SEMOSP	GM – S10 2.8 D 4X4	LNO – 6724	Diesel	2001/2001	9BG138BC01C425471
SEMSA	GM – S10 2.8 S	LOH – 8291	Diesel	2002/2003	9BG124AC03C404389
SEMTHPS	CHEVROLET / S10 CD 2.8 4X4	LMC – 6229	Diesel	2014/2014	9BDE148FKEC460791
PEUGEOT					
SEMSA	PEUGEOT BOXER F 350	LUZ – 6823	Diesel	2005/2006	936ZCPMNC62004686
	PEUGEOT BOXER GREENCAR AM05	KVC – 9588	Diesel	2008/2009	936ZCPMNC92038017
	PEUGEOT BOXER FURGÃO NKS (16P)	KPW – 1119	Diesel	2009/2010	936ZCXMNCA2045128
	PEUGEOT BOXER FURGÃO NKS (16P)	LSP – 2925	Diesel	2009/2010	936ZCXMNCA2045137
	PEUGEOT BOXER FURGÃO NKS (16P)	LQJ – 2719	Diesel	2009/2010	936ZCXMNCA2045079



	PEUGEOT / BOX M350LH 23S	LTN – 5502	Diesel	2013/2014	93616CWMNCE2121446
	PEUGEOT / BOX M350LH 23S (23P)	LMA – 2821	Diesel	2013/2014	936ZCWMMCE2121846
CITROEN					
SEMSA	CITROEN/JUMPER RONTAN AMB	KWD – 8069	Diesel	2012/2013	9357CWMNCD2101480
	CITROEN/ JUMPER MARIMAR – AMB	LRE – 1529	Diesel	2013/2014	935ZBWMFAE2127991
	CITROEN/ JUMPER MARIMAR – AMB	LSF – 5894	Diesel	2013/2014	935ZBWMFAE2128723
VOLKSWAGEN					
SEMEC/CT	VW – 15.190 EOD ESCOLAR HD / 57P	LLF – 7854	Diesel	2010/2010	9532882W9AR040121
	VW – 15.190 EOD ESCOLAR HD / 57P	LLF – 7856	Diesel	2010/2010	9532882W4AR041189
	VW – INDUSCAR FOZ U	LLJ – 5352	Diesel	2010/2010	9532882W3AR053608
	VW – 15.190 EOD ESCOLAR HD / 48 P	LQM – 8393	Diesel	2012/2012	9532E82W7CR248154
	VW – 15.190 EOD E HD ORE 43 P	LLY – 6200	Diesel	2013/2014	9532E82WXER403315
FIAT					
SEMSA	FIAT/ DUCATO AUTOMAR AMB	LRG-3304	Diesel	2014/2014	93W244F14E2134614
	FIAT DUCATO MAXICARGO 03 PAS.	LPS – 6269	Diesel	2010/2010	93W245G34A205884
FORD					
SEMEL	IMP/FORD RANGER XL 11D - ***	LNS – 8047	Diesel	2001/2001	8AFR11D51J225361
SEMMA	FORD RANGER XL 4X4 13P	KXA – 3167	Diesel	2010/2010	8AFER13P6AJ313763
	IMP/FORD TRANSIT 350L BUS	KYT– 4874	Diesel	2010/2010	WFODXXTAFATJ45191
SEMSA	FORD RANGER XL CS 4 22 Baú	KPT – 9667	Diesel	2013/2013	8AFAR21JXDJ087797
MITSUBISHI					
SEMDEC	MITSUBISHI L200 4x4 GL	LLL – 8344	Diesel	2011/11	93XGNK740BCB77651
SEMAAP	MITSUBISHI L200 4x4 GL	LLD – 6903	Diesel	2010/2010	93XGNK740ACA67247
SEMOSP	MITSUBISHI L200 4x4 GL	LRV – 3485	Diesel	2010/2011	93XGNK740BCA75344
MERCEDES BENZ					
SEMDEC	M.BENZ SPRINTER– 313 SF Rontan	LSU – 0626	Diesel	2004/2004	8AC9036624A915775



SEMAAP	MERCEDES BENZ – 712 C	KPK – 3634	Diesel	2000/2000	9BM688255YB219171
	M.Benz / Atron 2729 K 6x4	LMB – 2883	Diesel	2014/2014	9BM693388EB945617
SEMSA	M BENZ – SPRINTER 313SF – RONTAN	KVJ – 2949	Diesel	2007/2007	8AC9036627A966794
SEMEC/CT	M.BENZ – COMIL PIA On LD 812 29P	LSC – 0605	Diesel	2004/2004	9BM6881774B380432
SEMOSP	MERCEDES BENZ – L 1313	AS – 6307	Diesel	1995/1995	34500312675552
	MERCEDES BENZ – L 1313	AS – 6316	Diesel	1985/1985	345000212674426
AGRALE					
	Carroceria Max Bus				
SEMTRAN	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	LLZ – 6203	Diesel	2013/13	9BYC69A1ADC000039
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	KPV – 8357	Diesel	2013/14	9BYC69A1AEC000048
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	LLZ – 6334	Diesel	2013/13	9BYC69A1ADC000041
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	LRD – 6399	Diesel	2013/14	9BYC69A1AEC000047
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	KPV – 8364	Diesel	2013/14	9BYC69A1AEC000046
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	LLZ – 6167	Diesel	2013/13	9BYC69A1ADC000040
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	LRE – 1912	Diesel	2013/14	9BYC69A1AEC000050
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	LLZ – 8916	Diesel	2013/14	9BYC69A1AEC000049
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	LRE – 3438	Diesel	2013/14	9BYC69A1AEC000053
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	KYQ – 5346	Diesel	2013/14	9BYC69A1AEC000052
	Carroceria Marcopolo / Volare				
SEMSA	VOLARE V8 ON (28p)	LPL – 5481	Diesel	2009/2010	93PB26G30AC031109
SEMEC/CT	VOLARE V8L ESC 31P	LLA – 6270	Diesel	2009/2009	93PB42G3P9C030682
	VOLARE V8L ESC 31P	KPU – 1795	Diesel	2009/2009	93PB42G3P9C030683
	VOLARE V8L ESC 31P	LPM – 6933	Diesel	2009/2009	93PB42G3P9C030686
	VOLARE V8L ESC 31P	LLB – 9986	Diesel	2009/2009	93PB42G3P9C030724
	VOLARE V8L ESC 31P	LQJ – 2774	Diesel	2009/2009	93PB42G3P9C030725
	VOLARE V8L 26P	KPX – 4359	Diesel	2013/2013	93PB58M1MEC049760
IVECO					
SEMEC/CT	IVECO – CITYCLASS 70C17 22P	LLY – 8316	Diesel	2013/2014	93ZL68C01E8455267
VEÍCULOS PESADOS MAQUINAS					
DOOSAN					
SEMAAP	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX40 LC		Diesel		
RANDON					



SEMAAP	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406				
MASSEY FERGUSON					
SEMAAP	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON	MF 5275			
	RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON	MF 96	Diesel		
CATERPILLAR					
SEMAAP	MOTONIVELADORA CATERPILLAR		Diesel		
JOHN DEERE					
SEMAAP	TRATOR JOHN DEERE		Diesel		
	TRATOR JOHN DEERE		Diesel		
	TRATOR JOHN DEERE		Diesel		
HUBER WARCO					
SEMOSP	PATROL – HUBER WARCO 130M		Diesel		
MURRAY					
SEMEL	TRATOR MURRAY	1330	Gasolina		
	TRATOR MURRAY	1305	Gasolina		

6- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

6.2- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

7- ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- A SEMTRAN, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.



8- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1-O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a **SEMTRAN**, através do **Sr. Jarajadassa Pereira de Sena** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 6378/2015 – SEMTRAN** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

8.3- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEMTRAN deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5- A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

ANEXO III PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **92/2015 – SEMTRAN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



No dia _____ de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, para eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos e novos, para manutenção de veículos pertencentes a frota desta Prefeitura e que vierem a ser inseridos por aquisição ou doação – pelo Menor Preço Unitário, caracterizado pelo Maior Percentual de Desconto sobre a tabela de preços da montadora (fabricante), decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 92/2015 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 6378/2015 – SEMTRAN**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MONTADORA	PERCENTUAL %
1	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.		

1- PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1- O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela SEMTRAN.

1.2- O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2- LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1- Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na SEMTRAN – Rua Alfredo Camargo de Mello, s/nº – Fazenda Brasil – Silva Jardim, em horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes da SEMTRAN, pelo telefone (22) 2668-1521, em dias úteis, entre 08:00h e 17:00h.

3- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.



3.2- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4- ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A SEMTRAN, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a **SEMTRAN**, através do **Sr. Jarajadassa Pereira de Sena** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 6378/2015 – SEMTRAN** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **SEMTRAN** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5- A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Jarajadassa Pereira de Sena

empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
SOBRE FATOS IMPEDITIVOS**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **6378**

Rubrica _____ Fls: **135**

Pela presente, (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão, para Sistema de Registro de Preços **92/2015**.
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Nome/ R.G. e assinatura do representante legal da licitante
Local e data

ANEXO V
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 92/2015 –SEMTRAN
TERMO DE CREDENCIAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **6378**

Rubrica _____ Fls: **136**

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J nº _____ representada pelo (a) Sr.(a)
_____, cargo _____, portador do R.G. Nº
_____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA
JARDIM na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

Nome
RG nº
Cargo

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL pelo SRP nº **92/2015** – SEMTRAN



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº <u>6378</u>
Rubrica _____ Fls: <u>137</u>

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
data

.....
representante legal

ANEXO VII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 92/2015 – SEMTRAN
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº 6378
Rubrica _____ Fls: 138

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

Silva Jardim, _____ de _____ de 2015.

(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

ANEXO VIII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 92/2015 – SEMTRAN
MINUTA



CONTRATO Nº XX/ 20**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos ** (*****) dias do mês de ***** do ano de dois mil e *****, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pelo **Secretário Municipal de Transporte Sr. Fernando Alexandre Gimenes** e, de outro lado, a Empresa *********, inscrita no CNPJ sob o nº *********, com sede à Rua *********, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, **Sr. *******, portador do RG nº ********* e inscrito no CPF sob o nº ********* residente e domiciliado à rua *********, nº ******, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 6378 de 1º (primeiro) de julho de 2015, Pregão Presencial SRP nº ****/15**, fundamentado no art. 2º, programa 0001-Administração transparente, Ação/Produto:001, meta 100 da Lei nº 1.636, de 13 (treze) de julho de 2014, e respeitado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883/94 c/c Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa *********, autorizada a fornecer os seguintes materiais discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínos e novos, para manutenção de veículos pertencentes a frota desta Prefeitura e que vierem a ser inseridos por aquisição ou doação, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável do edital independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MONTADORA	PERCENTUAL %
1	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	RENAULT	
2	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	CHEVROLET	
3	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	PEUGEOT	
4	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	VOLKSWAGEN	
5	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	FIAT	
6	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	HONDA	
7	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	FORD	
8	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	CITROEN	
9	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	MITSUBISHI	
10	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	MERCEDES BENZ	



11	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	AGRALE	
12	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	IVECO	
13	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	DOOSAN	
14	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	RANDON	
15	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	MASSEY FERGUSON	
16	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	CATERPILLAR	
17	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	JHON DEERE	
18	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	HUBER WARCO	
19	Peças e acessórios originais ou genuínos e novos.	MURRAY	

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Secretaria	Fabricante / Veiculo	Placa	Comb	Fab/Mod	Chassis
VEÍCULOS LEVES					
RENAULT					
GABINETE	I / RENAULT FLUENCE DYN20A	LNR – 8352	A/G	2014/14	8A1LZBW2TEL409709
	I / RENAULT FLUENCE DYN20A	LRN – 8353	A/G	2014/14	8A1LZBW2TEL417029
	RENAULT – KANGOO RL 1.0	KPA – 2529	G	2002/03	8A1KC06253L376509
SEMSA	RENAULT SANDERO EXP 1.6	LPZ – 8771	A/G	2011/2012	93YBSR7UHCJ131604
SEMMA	RENAULT LOGAN EXP 1.6	KOW 5419	A/G	2009/2010	93YLSR7UHCJ205591
GM / CHEVROLET					
SEMTHPS	CHEVROLET / COLBALT LTZ 1.8 EC	LMC– 6242	A/G	2014/2014	9BGJC69ZOEB263258
	CHEVROLET / SPIN 1.8L MT LTZ	LMD – 4583	A/G	2014/2015	9BGJC75Z0FB143787
PEUGEOT					
GABINETE	PEUGEOT / 307 SD 2.0 FELINE / Flex	LLA – 3056	A/G	2009/10	8AD3DRFJRAG016818
	PEUGEOT / 307 SD 2.0 FELINE / Flex	KVU – 3705	A/G	2009/10	8AD3DRFJRAGO10056
SEMAD	PEUGEOT / 207 PASSION XR 1.4 / Flex	LKZ – 7340	A/G	2009/10	9362NKFWXAB031029
PGM	PEUGEOT / 207 PASSION XR 1.4 FLX	KNV– 7222	A/G	2009/2010	9362NKFWXAB030182
SEMFA	PEUGEOT / 207 PASSION XR 1.4 FLX	LPL – 9542	A/G	2009/2010	9362NKFWXAB029325



SEDIMM	PEUGEOT / 207 PASSION XS 1.6	LLJ – 8154	A/G	2010/2011	9362NN6AXBB046572
SEMEC/CT	PEUGEOT / 207 PASSION XR 1.4 / Flex	KVD –6577	A/G	2009/2010	9362NKFWXAB026786
SEMSA	PEUGEOT / 207 PASSION XR 1.4	LRR – 2943	A/G	2009/2010	9362NKFWXAB028196
	PEUGEOT PART MARIMAR – AMB	KPW- 6971	A/G	2013/2014	8AEGCN6AVEG519488
	PEUGEOT PART MARIMAR – AMB	KXF – 6258	A/G	2013/2014	8AEGCN6AVEG517073
	PEUGEOT PART MARIMAR – AMB	KPW – 6973	A/G	2013/2014	8AEGCN6AVEG517068
	PEUGEOT / PART MARIMAR A (23p)	LSV – 5920	A/G	2013/2014	8AEGCN6AVEG520790
VOLKSWAGEN					
GABINETE	VW – KOMBI STD – 9 L (AGCC/EBCT)	KVI – 7194	A/G	2010/11	9BWMF07X1BP010300
SEMSP	VW – GOL GV 1.6	KQO– 4356	A/G	2009/10	9BWAB05U4AP033267
	VW – GOL GV 1.6	LPL – 4377	A/G	2009/10	9BWAB05U2AP031775
	VW – GOL GV 1.6	KNV– 5336	A/G	2009/10	9BWAB05U9AP032647
	VW – GOL GV 1.6	KNV– 5419	A/G	2009/10	9BWAB05U1AP032982
	VW – GOL GV 1.6	KYY – 1745	A/G	2009/10	9BWAB05U3AP032904
	VW – GOL GV 1.6	KVD– 5204	A/G/ GNV	2009/10	9BWAB05U1AP031332
	VW – GOL GV 1.6	KXF – 2898	A/G/ GNV	2009/10	9BWAB05UXAP032351
	VW – GOL PATRULHEIRO 1.6	KUV – 9811	A/G	2007/08	9BWCB05W68T121023
	VW – GOL PATRULHEIRO 1.6	LPC – 9428	A/G	2007/08	9BWCB05W08T121325
SEMTRAN	VW - GOL CITY 1.0 G.IV - Flex	LQJ – 2333	A/G	2008/09	9BWAA05W19T049949
	VW - GOL 1.0 POWER	LOC – 0120	G	2002/02	9BWCA05X62T185260
SEMAAP	VW -GOL 1.0 POWER	LOE – 5000	Gasolina	2002/2003	9BWCA05X63T004823
SEMOSP	VW - GOL CITY 1.0 G.IV TOTAL/FLEX	LKR – 8368	A/G	2008/2009	9BWAA05W69T051406
SEMSA	VW – SAVEIRO 1.6 –	KNT – 9359	A/G	2008/2009	9BWKBO5W79PO69522
	VW – KOMBI STANDARD – 9 LUG.	KYD – 5850	A/G	2010/2011	9BWMF07X4BP010257
	VW – KOMBI STANDARD – 9 LUG.	LUF – 3321	A/G	2010/2011	9BWMF07X1BP009938
	VW – KOMBI STANDARD – 9 LUG.	JKH – 9191	A/G	2006/2006	9BWGF07X76P006898



SEMEC/CT	VW – KOMBI STANDARD – 12P	KNS – 8620	A/G	2008/2009	9BWMF07X29P001521
	VW – KOMBI STANDARD – 12 P	KNS – 9764	A/G	2008/2009	9BWMF07X89P008893
	VW – KOMBI STANDARD – 9 P	LLD – 3941	A/G	2009/2010	9BWMF07X0AP017026
	VW – KOMBI STANDARD – 9 P	KQJ – 6731	A/G	2009/2010	9BWMF07X3AP017036
	VW – KOMBI STANDARD – 9 P	KVG– 5282	A/G	2009/2010	9BWMF07X1AP017035
	VW – KOMBI STANDARD – 9 P	LLD – 4193	A/G	2009/2010	9BWMF07X1AP017049
	VW – KOMBI STANDARD – 12 P	KUZ – 4304	A/G	2008/2009	9BWMF07X79P001479
	VW – KOMBI STANDARD – 9 P	KVG– 5180	A/G	2009/2010	9BWMF07XXAP017079
FIAT					
GABINETE	FIAT / PALIO WK ATTRAC 1.4	LRK – 7958	A/G	2012/13	9BD373121E0498991
SEMSA	PALIO FIRE ECONOMY 4P	LRE– 9097	A/G	2014/2014	9BD17122LE5919412
	FIAT FIORINO IE FURGÃO	LBW– 7646	Gasolina	2006/2006	9BD25542568784261
	FIAT / PALIO FIRE	LMC– 8977	A/G	2014/2015	9BD17122LF5972098
	FIAT STRADA WORKING	LNS – 3759	Gasolina	2001/2001	9BD27801112797396
HONDA					
SEMTIC	HONDA - CG 125 FAN – ES	LLH – 3641	Gasolina	2010/10	9C2JC4120AR119500
SEMFA	HONDA - NXR 150 BROS ESTRADA	LOX – 5447	Gasolina	2003/2003	9C2KD02303R010608
	HONDA - NXR 150 BROS ESTRADA	LOX – 5456	Gasolina	2003/2003	9C2KD02303R010654
SEMAAP	HONDA - XR 200 R	LNT – 1811	Gasolina	2002/2002	9C2MD28002R102496
	HONDA - NXR 150 BROS ESTRADA	KZQ – 7437	Gasolina	2004/04	9C2KD03306R026948
SEMSA	HONDA CG 125 CARGO	LCO – 0153	Gasolina	1998/1999	9C2JA010XWR000091
SEMOSP	HONDA - XR 200 R	KPK – 3655	Gasolina	2000/00	9C2MD2800YR010473
	HONDA - XR 200 R	LOE – 0873	Gasolina	2002/2002	9C2MD28002R108009
	HONDA - XR 200 R	KPK – 3656	Gasolina	2000/2000	9C2MD2800YR010179
	HONDA - XR 200 R	LOH– 9586	Gasolina	2002/2002	9C2MD28002R110964
FORD					
SEMTHPS	FORD FIESTA FLEX	KOS – 8013	A/G	2012/2012	9BFZF55A4C8307557
SEDIMM	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	KOA – 4575	A/G	2010/2011	9BFZF54P3B8078244
VEÍCULOS PESADOS					
RENAULT					
SEMSA	RENAULT MASTER-REVESCAP	LKT – 9585	Diesel	2008/2009	93YADCUL59J165764



	L3H2 (16p)				
	RENALT MASTER – RONTAN	KPQ– 1923	Diesel	2006/2006	93YADCUH56J715041
GM / CHEVROLET					
GABINETE	GM – TRAILBLAZER LTZ 2.8 4X4 D	LMC– 5341	Diesel	2014/14	9BG156MK0EC456978
SEMDEC	GM – BLAZER ADVANTAGE	LKS – 8751	A/G	2008/2009	9BG116GU09C414960
	GM – BLAZER ADVANTAGE	LKS – 8591	A/G/ GNV	2008/2009	9BG116GU09C413107
SEMOSP	GM – S10 2.8 D 4X4	LNO– 6724	Diesel	2001/2001	9BG138BC01C425471
SEMSA	GM – S10 2.8 S	LOH– 8291	Diesel	2002/2003	9BG124AC03C404389
SEMTHPS	CHEVROLET / S10 CD 2.8 4X4	LMC– 6229	Diesel	2014/2014	9BDE148FKEC460791
PEUGEOT					
SEMSA	PEUGEOT BOXER F 350	LUZ – 6823	Diesel	2005/2006	936ZCPMNC62004686
	PEUGEOT BOXER GREENCAR AMO5	KVC – 9588	Diesel	2008/2009	936ZCPMNC92038017
	PEUGEOT BOXER FURGÃO NKS (16P)	KPW–1119	Diesel	2009/2010	936ZCXMNCA2045128
	PEUGEOT BOXER FURGÃO NKS (16P)	LSP – 2925	Diesel	2009/2010	936ZCXMNCA2045137
	PEUGEOT BOXER FURGÃO NKS (16P)	LQJ – 2719	Diesel	2009/2010	936ZCXMNCA2045079
	PEUGEOT / BOX M350LH 23S	LTN – 5502	Diesel	2013/2014	93616CWMNCE2121446
	PEUGEOT / BOX M350LH 23S (23P)	LMA– 2821	Diesel	2013/2014	936ZCWMNCE2121846
CITROEN					
SEMSA	CITROEN/JUMPER RONTAN AMB	KWD–8069	Diesel	2012/2013	9357CWMNCD2101480
	CITROEN/ JUMPER MARIMAR – AMB	LRE – 1529	Diesel	2013/2014	935ZBWMFAE2127991
	CITROEN/ JUMPER MARIMAR – AMB	LSF – 5894	Diesel	2013/2014	935ZBWMFAE2128723
VOLKSWAGEN					
SEMEC/CT	VW – 15.190 EOD ESCOLAR HD / 57P	LLF – 7854	Diesel	2010/2010	9532882W9AR040121



	VW – 15.190 EOD ESCOLAR HD / 57P	LLF – 7856	Diesel	2010/2010	9532882W4AR041189
	VW – INDUSCAR FOZ U	LLJ – 5352	Diesel	2010/2010	9532882W3AR053608
	VW – 15.190 EOD ESCOLAR HD / 48 P	LQM–8393	Diesel	2012/2012	9532E82W7CR248154
	VW – 15.190 EOD E HD ORE 43 P	LLY – 6200	Diesel	2013/2014	9532E82WXER403315
FIAT					
SEMSA	FIAT/ DUCATO AUTOMAR AMB	LRG-3304	Diesel	2014/2014	93W244F14E2134614
	FIAT DUCATO MAXICARGO 03 PAS.	LPS – 6269	Diesel	2010/2010	93W245G34A205884
FORD					
SEMEL	IMP/FORD RANGER XL 11D - ***	LNS – 8047	Diesel	2001/2001	8AFR11D51J225361
SEMMA	FORD RANGER XL 4X4 13P	KXA – 3167	Diesel	2010/2010	8AFER13P6AJ313763
	IMP/FORD TRANSIT 350L BUS	KYT– 4874	Diesel	2010/2010	WFODXXTAFATJ45191
SEMSA	FORD RANGER XL CS 4 22 Baú	KPT – 9667	Diesel	2013/2013	8AFAR21JXDJ087797
MITSUBISHI					
SEMDEC	MITSUBISHI L200 4x4 GL	LLL – 8344	Diesel	2011/11	93XGNK740BCB77651
SEMAAP	MITSUBISHI L200 4x4 GL	LLD – 6903	Diesel	2010/2010	93XGNK740ACA67247
SEMOSP	MITSUBISHI L200 4x4 GL	LRV – 3485	Diesel	2010/2011	93XGNK740BCA75344
MERCEDES BENZ					
SEMDEC	M.BENZ SPRINTER– 313 SF Rontan	LSU – 0626	Diesel	2004/2004	8AC9036624A915775
SEMAAP	MERCEDES BENZ – 712 C	KPK – 3634	Diesel	2000/2000	9BM688255YB219171
	M.Benz / Atron 2729 K 6x4	LMB– 2883	Diesel	2014/2014	9BM693388EB945617
SEMSA	M BENZ – SPRINTER 313SF – RONTAN	KVJ – 2949	Diesel	2007/2007	8AC9036627A966794
SEMEC/CT	M.BENZ – COMIL PIA On LD 812 29P	LSC – 0605	Diesel	2004/2004	9BM6881774B380432
SEMOSP	MERCEDES BENZ – L 1313	AS – 6307	Diesel	1995/1995	34500312675552
	MERCEDES BENZ – L 1313	AS – 6316	Diesel	1985/1985	345000212674426
AGRALE					



Carroceria Max Bus					
SEMTRAN	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	LLZ – 6203	Diesel	2013/13	9BYC69A1ADC000039
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	KPV – 8357	Diesel	2013/14	9BYC69A1AEC000048
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	LLZ – 6334	Diesel	2013/13	9BYC69A1ADC000041
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	LRD – 6399	Diesel	2013/14	9BYC69A1AEC000047
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	KPV – 8364	Diesel	2013/14	9BYC69A1AEC000046
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	LLZ – 6167	Diesel	2013/13	9BYC69A1ADC000040
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	LRE – 1912	Diesel	2013/14	9BYC69A1AEC000050
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	LLZ – 8916	Diesel	2013/14	9BYC69A1AEC000049
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	LRE – 3438	Diesel	2013/14	9BYC69A1AEC000053
	Agrale – Max I Bus Dulphin – 45 P	KYQ– 5346	Diesel	2013/14	9BYC69A1AEC000052
Carroceria Marcopolo / Volare					
SEMSA	VOLARE V8 ON (28p)	LPL – 5481	Diesel	2009/2010	93PB26G30AC031109
SEMEC/CT	VOLARE V8L ESC 31P	LLA – 6270	Diesel	2009/2009	93PB42G3P9C030682
	VOLARE V8L ESC 31P	KPU– 1795	Diesel	2009/2009	93PB42G3P9C030683
	VOLARE V8L ESC 31P	LPM– 6933	Diesel	2009/2009	93PB42G3P9C030686
	VOLARE V8L ESC 31P	LLB – 9986	Diesel	2009/2009	93PB42G3P9C030724
	VOLARE V8L ESC 31P	LQJ – 2774	Diesel	2009/2009	93PB42G3P9C030725
	VOLARE V8L 26P	KPX – 4359	Diesel	2013/2013	93PB58M1MEC049760
IVECO					
SEMEC/CT	IVECO – CITYCLASS 70C17 22P	LLY – 8316	Diesel	2013/2014	93ZL68C01E8455267
VEÍCULOS PESADOS MAQUINAS					
DOOSAN					
SEMAAP	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX40 LC		Diesel		
RANDON					
SEMAAP	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406				
MASSEY FERGUSON					
SEMAAP	TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON	MF 5275			



	RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSSON	MF 96	Diesel		
CATERPILLAR					
SEMAAP	MOTONIVELADORA CATERPILLAR		Diesel		
JOHN DEERE					
SEMAAP	TRATOR JOHN DEERE		Diesel		
	TRATOR JOHN DEERE		Diesel		
	TRATOR JOHN DEERE		Diesel		
HUBER WARCO					
SEMOSP	PATROL – HUBER WARCO 130M		Diesel		
MURRAY					
SEMEL	TRATOR MURRAY	1330	Gasolina		
	TRATOR MURRAY	1305	Gasolina		

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor global de **R\$ (*****)**

I – O pagamento será efetuado após cada entrega do material, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários, pela SEMTRAN, quando utilizado recurso da mesma.

II – O pagamento será efetuado após cada entrega do material, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários, sendo 02 (dois) da SEMTRAN e 01 (um) da SEMEC/CT, quando utilizado recurso do PNATE.

III- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

IV- O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

V- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

VI- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.



VII- Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VIII- No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA DE ENTREGA

I- A PMSJ, através da SEMTRAN, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, conforme a necessidade.

II- A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

III- Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na SEMTRAN – Rua Alfredo Camargo de Mello, s/nº – Fazenda Brasil – Silva Jardim, em horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes da SEMTRAN, pelo telefone (22) 2668-1521, em dias úteis, entre 08:00h e 17:00h.

IV – Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da SEMTRAN.

CLÁUSULA QUARTA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O recebimento do objeto caberá a SEMTRAN, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Recebimento provisório a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá obedecer o disposto no item 19.4, “a.1” e “b.1”.

III – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela SEMTRAN, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

IV – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, dar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

V – O aceite/aprovação dos produtos pela SEMTRAN não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas.

VI- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SEMTRAN, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DO FORNECIMENTO - O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela SEMTRAN.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos materiais (peças) e acessórios originais ou genuínos e novos em perfeitas condições de uso e de primeira qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

II – O não cumprimento do disposto no subitem anterior acarretará a **anulação** do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.

III – Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT e o Código de Defesa do Consumidor.

IV – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

V- Credenciar junto a SEMTRAN, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente edital.

VI- Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

VII - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 03 (dois) dias úteis após a notificação.

VIII - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital.

IX – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

X – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XI- Fornecer o software (tabela de preços das montadoras) e manter atualizado durante a vigência contrato.

XII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo relativo ao Pregão, durante todo prazo de execução contratual.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

II- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



III- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

V- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA — **DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias, com início no dia xx (xxxx) de xxxxxxxxxxxx de 2015, com término previsto para o dia xx (xxxx) de xxxxxxxxxxxx de 20**, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal.

CLÁUSULA NONA — **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

I - 1-O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão a SEMTRAN, através do Sr. Jarajadassa Pereira de Sena que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 6378/2015 – SEMTRAN** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

III- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **SEMTRAN** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V- A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 15.01.26.782.0001.2.086.000.3.3.90.30.00 – SEMTRAN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RESCISÃO** – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — **DAS SANÇÕES** – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **6378**

Rubrica _____ Fls: **150**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, ** de***** de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO

CONTRADADA

Fernando Alexandre Gimenes

SEMTRAN

Testemunhas: 1)

2)

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº